

## **EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL**

### **CIRCUITO DELIBERATIVO**

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.279/2023 - Projeto de Lei, de 7/12/2023, informo:**

**Relator:** Daniel Meirelles Fernandes Pereira

**Processo SEI:** 25351.680929/2015-11

**Expediente:** 1354926/23-4

**Assunto:** Projeto de Lei

**Ementa:** Trata-se de deliberação sobre o posicionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) referente à Redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999), que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.”.

**Posição do relator:** Veto parcial

**Diretoria:** Terceira Diretoria

**Área:** GGTOX

### **INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO**

<b>DIRETOR</b>	<b>VOTO</b>
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, manifestar pelo voto parcial ao autógrafo, aprovado no Plenário do Senado Federal em 28/11/2023, referente ao art. 28, do Projeto de Lei nº nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999), nos termos do voto do relator - Voto nº 256/2023/SEI/DIRE3/ANVISA/Anvisa (SEI 2704270).

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 08/12/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2716713** e o código CRC **BF0D810E**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.680929/2015-11

SEI nº 2716713